



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 1328/2021

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 7533/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO
INCISO I, DO ARTIGO 2º E O ARTIGO
5º, DO PROJETO DE LEI 7200/2021.

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente a Emenda Modificativa nº 7533/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Emenda Modificativa de autoria do Ilmo Vereador Fred Procópio, na qual modifica o inciso I, do artigo 2º e o artigo 5º, do Projeto de Lei 7200/2021.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio o aperfeiçoamento do projeto.

Convém pôr em relevo que a presente Emenda trata de modificação da redação do artigo 2º, inciso I, passando a vigorar com o texto “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local”, e do artigo 5º que passará viger da seguinte forma “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e, a ampliação da eficiência das políticas públicas”.

Por fim, resta afirmar que não há nada a opor em com relação a tramitação da presente propositura, uma vez que trata apenas de pequenas modificações que tem por objetivo o aprimoramento do Projeto de Lei 7200/2021.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Emenda Modificativa.

Sala das Comissões em 04 de Novembro de 2021



MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente